Protocolado em: PL - 198/2017 01/11/2017 11:36 SIRLEI BIASOLI	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 07/Novembro/2017	Comissões: CCJL, CECTCDT 07/11/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei que visa dar nova redação a dispositivos da Lei nº 2.131, de 8 de outubro de 1973, que dispõe sobre declaração de Utilidade Pública das sociedades civís, associações e fundações municipais.

O intuito do presente Projeto é reconhecer o trabalho desenvolvido pelas entidades sem fins lucrativos, concedendo às associações desportivas a "declaração de utilidade pública" , como forma de reconhecimento da sua importância social, e consequentemente, uma forma de incentivo a benefícios sociais.

O desporto na Constituição resume-se a um artigo apenas. Mas, este artigo solitário prevê normas importantes para o interesse do desporto, desde a destinação prioritária das verbas públicas até a competência da justiça desportiva.

Ao declarar o dever do Estado em incentivar a prática desportiva, a Constituição Federal demonstra a importância da prática desportiva para a sociedade brasileira. Seja na forma de desporto educacional ou até nos esportes de alto-rendimento, o interesse do país pelo desportivismo vai desde a sua função social até o caráter nacionalista da Seleção Brasileira de Futebol.

A utilidade pública terá como objetivo uma cooperação mútua entre as entidades desportivas e o Poder Público Municipal promovendo grandes avanços para o esporte de nosso Município.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Por todo o exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, contando a costumeira aquiescência dos Nobres Pares desta casa.

Caxias do Sul, 30 de Outubro de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.

PAULO FERNANDO PERICO (Autor)
Vereador - PMDB

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PROJETO DE LEI nº 198/2017

LEI Nº ...., DE ....., DE ..... DE .....

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.131, de 8 de outubro de 1973, que dispõe sobre declaração de utilidade pública das sociedades civís, associações e fundações municipais.

Art. 1º O inciso V do art. 3º da Lei nº 2.131, de 8 de outubro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º

...

V que, comprovadamennte, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados do ano do exercício anterior à formulação do pedido, promovem a educação, o desporto, exercem atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, estudos de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente.(NR)"

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.131, de 8 de outubro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º

...

Parágrafo único. Não se enquadram nas disposições desta Lei os clubes recreativos do Município, com exceção dos já reconhecidos por leis anteriores e aqueles que possuam departamentos culturais e artísticos, efetivamente comprovados.(NR)"

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.233, de 18 de agosto de 1975.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PREFEITO MUNICIPAL

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"